



CONVÊNIO Nº. 001/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL.

O Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI BRUNETTO**, CPF nº. 753.605.609-59, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, mantenedora do Hospital São Bernardo de Quilombo – SC, inscrita sob CNPJ nº. 83.506.030/0001-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, neste ato representada pelas Sras. **LUCIENE BASSO MEURER**, brasileira, casada, Diretora Administrativa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.164.950, inscrito no CPF/MF sob nº. 753.601.289-68, e **TERESINHA SALETE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Faturista, portadora da Carteira de Identidade 1000234313-SSP/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, visando transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e na manutenção dos serviços de saúde do Hospital São Bernardo de Quilombo – SC, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.502/2015 de 09 de março de 2015 e regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na manutenção dos serviços de saúde e custeio do Hospital São Bernardo de Quilombo – SC, constante do Plano de Trabalho e do Plano de Metas propostos pela **BENEFICENCIA** anexo, aprovados pelo Gestor Municipal da Saúde, e com o que estabelece o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado pela Lei Municipal nº. 2.502/2015 de 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – A CONCEDENTE se obriga a:

- a) Repassar a **CONVENENTE** o valor de R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) em 06 (seis) parcelas, mediante depósitos na conta corrente de nº. 10017-X, agência nº. 1393-5 do Banco do Brasil, conforme cronograma de pagamento abaixo:
 - Dia 02-04-2015 a importância de R\$22.900,00;
 - Dia 07-05-2015 a importância de R\$22.900,00;
 - Dia 05-06-2015 a importância de R\$22.900,00;
 - Dia 06-08-2015 a importância de R\$22.900,00;
 - Dia 01-10-2015 a importância de R\$22.900,00;
 - Dia 05-11-2015 a importância de R\$22.900,00.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- c) Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;



CONVÊNIO Nº. 001/2015

d) Publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 1.087/93 de 09 de Julho de 1.993;

e) Exigir a Prestação de contas de cada parcela paga.

2.2 – A CONVENIENTE se obriga a:

- a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados, especialmente na manutenção e custeio de suas atividades;
- b) Prestar contas segundo as diretrizes da Lei Municipal nº. 2.502/2015, de acordo com as normas da Contabilidade pública e da resolução da IN 14/2012 do TCE;
- c) Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- d) Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
- e) Restituir ao Tesouro do Município o saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de conclusão ou rescisão do convênio, e no último dia útil do exercício, conforme preceitua a Cláusula Sétima deste Termo;
- f) Não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com a União, Estado ou Município;
- g) Promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
- h) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- i) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão da **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- j) Prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência;
- k) Dedicar ao SUS, no mínimo 60% da totalidade de seus leitos ativos;



CONVÊNIO Nº. 001/2015

- l) Integrar-se ao sistema estadual/regional/municipal de referência e de contra referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, e acatar as orientações das Centrais de Regulação estadual/regional/municipal implantadas;
- m) Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;
- n) Manter serviço próprio de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares que executem diretamente, em parte ou totalidade, a manutenção do hospital, ou, capaz de supervisionar a prestação de serviços de terceiros;
- o) Manter, comprovadamente, estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades desenvolvidas no hospital;
- p) Enviar a **CONCEDENTE**, relatório de produção mensal dos serviços assistenciais;
- q) Integrar-se, comprovadamente, ao sistema estadual/regional/municipal de referência e de contra referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, ou seja, trabalhar em conjunto com os Gestores de Saúde para a construção de um sistema de saúde com base nas necessidades e demandas da população e não pela lei de oferta, em consonância com o Programa de Incentivo da Rede Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde;
- r) A **CONVENIENTE** ficará obrigada a, quando solicitada pelo setor de controle e avaliação da **CONCEDENTE**, e/ou outros, fornecer todos os documentos solicitados pela equipe da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3.1 – O presente convênio terá vigência do dia 10 de março de 2015 à 31 de dezembro a de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO

4.1 – O valor global a ser repassado pela **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE** é de **R\$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) sendo que a liberação das parcelas será na forma da Cláusula Segunda, item “a”.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 – O Município através do responsável pelo Controle Interno possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONVÊNIO Nº. 001/2015

6.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2015 conforme artigo 3º da Lei nº. 2.502/2015 de 09 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A **COVENENTE** fica obrigada a apresentar a prestação de contas de cada recebimento, sempre antes do vencimento da parcela seguinte, ficando o repasse seguinte condicionado a efetiva prestação de contas e sua consequente aprovação por parte da **SMS/FMS**.

Parágrafo Único: A **COVENENTE** fica obrigada a apresentar a cada prestação de contas comprovantes de que não esteja em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com a União, Estado ou Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatados as seguintes situações:

- I – A utilização dos recursos em desacordo com o objeto e a cláusula primeira deste convênio;
- II – A falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único – A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

9.1 – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – O saldo não utilizado do valor do convênio deverá ser devolvido pela **CONVENENTE** atualizado monetariamente, deste a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal integralmente à conta bancária da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DO CONVÊNIO

11.1 – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa nos casos previstos na Cláusula Nona deste Convênio.



CONVÊNIO N°. 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

12.1 – É proibido à CONVENIENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado.

12.2 – É vedado ainda:

- a) A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) A realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência do presente Convênio;
- d) A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e manutenção de contas ativas.

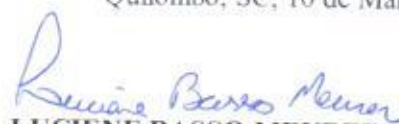
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Quilombo, SC, 10 de Março 2015.


NEURI BRUNETTO
Prefeito Municipal


LUCIENE BASSO MEURER
Pela Conveniente


DERLEI PELINSON
Fundo Municipal de Saúde


TERESINHA SALETE DE OLIVEIRA ECCO
Pela Conveniente

Testemunhas:

Ademir José Dariva



Andréia Spolti



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

CONVÊNIO Nº. 001/2015

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº.: 001/2015 Participantes: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL Objeto.....: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Valor.....: 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência.....: 10/03/2015 a 31/12/2015 Fundamento Legal: Lei 2.502/2015 de 09/03/2015 Origem dos Recursos : 2041 3.3.50 0.1.02 Quilombo, 10 de Março de 2015.  NEURI BRUNETTO Prefeito Municipal

Extrato de Convênio